



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.396/2015

certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º 2.396/
2015,
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 23 / 03 / 15
Rui Costa
Gabinete do Prefeito

RECEBI
Enc. da Área de Apoio Executivo
Cabinete do Prefeito
Decreto nº 5757/2012

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES
MUNICIPAIS A TÍTULO DE REVISÃO
GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o subsídio dos Vereadores reajustados no percentual de no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) a título de revisão geral anual, relativo à data-base de 2015, conforme determina o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

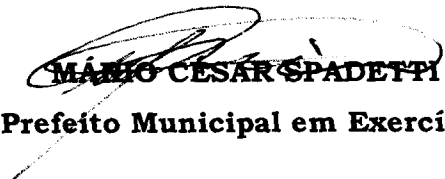
Parágrafo Único - O pagamento que trata o caput do presente artigo será realizado da seguinte forma: 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento) em fevereiro, retroativo a janeiro de 2015; 1% (um por cento) em março de 2015; 1% (um por cento) em abril de 2015 e 2% (dois por cento) em junho de 2015.

Art. 2º. As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de Março de 2015.


MÁRIO CESAR SPADETTI
Prefeito Municipal em Exercício